

## Despacho n.º 331/PRES/ESHTE/2023

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com a última modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, aprovo (com posterior ratificação pelo Conselho Geral da ESHTE), ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, para o ano letivo 2023-2024, o conjunto de regras para a inscrição de alunos extraordinários em unidades curriculares isoladas (estudantes extraordinários) **do curso de mestrado em Turismo e Comunicação**, lecionado em parceria com a Universidade de Lisboa, através do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

### Estudante extraordinário

1 - Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 - Para o ano letivo 2023/2024, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS, é devido o pagamento de 20 euros por ECTS para os estudantes nacionais e 40 euros para os alunos internacionais.

3 - À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

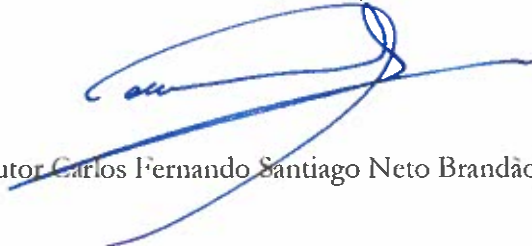
4 - As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2023/2024.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTTE), aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

O Presidente da ESHTTE,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "C. Brandão", is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat abstract.

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)

